

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº14, DE 2003 (MENSAGEM Nº 733, de 2002)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, referente à Cooperação Tecnológica na Área de Mistura de Etanol em Combustíveis para Transportes, celebrado em Nova Delhi, em 8 de abril de 2002.

Autor: Comissão de Relações Exteriores

Relator: Deputado Ricardo Barros

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo, por intermedio da Mensagem nº 733, de 2002, submete ao Congresso Nacional o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, referente à Cooperação Tecnológica na Área de Mistura de Etanol em Combustíveis para Transportes, celebrado em Nova Delhi, em 8 de abril de 2002.

Na Exposição de Motivos que acompanha a referida Mensagem, o então Ministro de Estado das Relações Exteriores disse que o Memorando em questão “conferirá suporte para o desenvolvimento de programas de cooperação no campo do álcool combustível para transporte entre o Brasil e a Índia, identificando as áreas propícias para o intercâmbio”.

O Memorando de Entendimento foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2003, sobre o qual deve esta Comissão se manifestar.

II - VOTO DO RELATOR

O Brasil é o único país que utiliza combustível derivado da biomassa em larga escala. Trata-se do álcool combustível, utilizado puro ou misturado à gasolina, que tão bons resultados tem trazido, não só quanto à economia na importação de petróleo mas também na diminuição da poluição provocada pelo escapamento dos gases dos automóveis.

No momento, uma outra alternativa de combustível derivado da biomassa está prestes a ganhar o mercado. Irá substituir o diesel ou a ele será misturado e já é chamado de biodiesel.

É absolutamente correto, por isso, que o Brasil busque alternativas de cooperação com outros países, seja para desenvolver linhas de pesquisas, seja para possibilitar a venda da tecnologia já por nós dominada. Isto é tão mais importante quando se busca a cooperação com um País de grande população e de grande potencial de desenvolvimento, como é a Índia.

Por estes motivos nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2003.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2003.

Deputado RICARDO BARROS
Relator